

**PORTARIA N. 43 DE 25 DE MAIO DE 2020**

O Juiz de Direito Felipe Agrizzi Ferraço, Diretor do Foro da Comarca de Presidente Getúlio, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Municipal n. 3.343/2020, que deixou de considerar os dias 1º de junho de 2020 e 11 de junho de 2020 como feriados municipais;

**RESOLVE:**

Art. 1º Em relação ao dia 1º de junho de 2020, alusivo à emancipação do município, uma vez que a Lei Municipal n. 3.343/2020 deixou de considerá-lo como feriado, haverá expediente normal nos foros judicial e extrajudiciais da Comarca de Presidente Getúlio.

Parágrafo único. Os prazos processuais serão computados normalmente.

Art. 2º Em relação ao dia 11 de junho de 2020, por ser considerado como feriado no âmbito do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, conforme artigo 1º da Resolução GP n. 1/1985, não haverá expediente nos foros judicial e extrajudiciais.

Parágrafo único. Os atendimentos urgentes serão realizados em regime de plantão.

Publique-se no Diário da Justiça e afixe-se cópia em local visível no fórum da comarca.

Comunique-se à Corregedoria-Geral da Justiça, aos servidores e estagiários da comarca, aos cartórios extrajudiciais, ao Ministério Público, às autoridades policiais locais e à subseção da OAB da circunscrição.

Presidente Getúlio, 25 de maio de 2020.

**Felipe Agrizzi Ferraço**  
**Juiz Diretor do Foro**